



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, com sede social à Av. Atílio Fontana, nº 3223, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **Sr. CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1267, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material, destinado a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02	UN	Moto bomba submersa 5 HP monof 254V 4" pol trifásica 220V (bomba submersível 4" polegadas)	VANBRO	4.590,50	9.181,00
2	100	M	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM²	CONDUMIG	23,00	2.300,00
3	01	UN	Rebobinado bomba 4,0 HP. Monofásico. 254 v.	VANBRO	1.213,50	4.854,00
4	10	UN	Capacitor permanente 20, OUF	IFG	16,00	160,00
5	04	UN	Contactador DO9M7 09.A telemecanique	TELEMECANIQUE	88,20	352,80
6	05	UN	Contactador D12M7 12.A telemecanique	TELEMECANIQUE	108,20	541,00
7	10	UN	Contactador D18M7 18.A telemecanique	TELEMECANIQUE	101,60	1.016,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8	20	UN	Disjuntor K32 / 32 ^a	SCHNEIDER	10,40	208,00
9	10	UN	Contactor auxiliar 22M7 / 220 V	TELEMECANIQUE	48,90	489,00
10	04	UN	Rele de tempo NA N 254V 15S	SELTRON	91,40	365,60
11	02	UN	Rele falta de faze N 220V 60HZ	SELTRON	72,80	145,60
12	20	UN	Tubo de revestimento em geo mecânico 6'' polg.	TIGRE	116,40	2.328,00
13	20	UN	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ '' poleg	TUPER	187,60	3.752,00
14	30	UN	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	TUPER	10,60	318,00
15	20	UN	Tubos geo edutor DN40 (04 Mt)	TIGRE	68,20	1.364,00
16	12	UN	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	20,40	244,80
17	05	UN	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	24,70	123,50
18	02	UN	Capacitor permanente 50,0UF	IFG	24,70	49,40
19	05	UN	Chave reversora 14103	MARGIRIUS	40,40	202,00
20	15	UN	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	IFG	32,35	485,25
21	15	UN	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	IFG	43,70	655,50
22	10	UN	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	IFG	50,60	506,00
23	02	UN	Contactor D25M7 25.A telemecanique	TELEMECANIQUE	146,20	292,40
24	04	UN	Contactor D32M7 32.A telemecanique	TELEMECANIQUE	224,30	897,20
25	05	UN	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	106,60	533,00
26	10	UN	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	111,60	1.116,00
27	10	UN	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	111,60	1.116,00
28	05	UN	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	164,40	822,00
29	15	UN	Disjuntor K32/10A	SCHNEIDER	10,30	154,50
30	20	UN	Disjuntor K32/40A	SCHNEIDER	12,40	248,00
31	10	UN	Disjuntor K32/50A	SCHNEIDER	12,90	129,00
32	04	UN	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	78,60	314,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

33	02	UN	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	HIDROCONEX	20,60	41,20
34	02	UN	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	HIDROCONEX	24,65	49,30
35	02	UN	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	DOCOL	82,40	164,80
36	04	UN	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	DOCOL	119,20	476,80
37	150	M	Cabo submersível P. P. 3x06mm	CONDUMIG	9,20	1.380,00
38	100	M	Cabo submersível P. P. 3x10mm	CONDUMIG	17,60	1.760,00
39	02	UN	Rebobinado bomba 3,5 HP. Monofásico 254V	VANBRO	1.058,06	2.116,12
40	02	UN	Rebobinado bomba 5,0 HP. Monofásico	VANBRO	1.457,77	2.915,54
41	01	UN	Moto-Bomba submersa 4,5 HP. Monofásico. 254V	VANBRO	4.561,40	4.561,40
42	05	UN	Contactador auxiliar 22M7/220 telemecanique	TELEMECANIQUE	51,72	258,60
TOTAL						48.987,71

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 48.987,71 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
470	05.115.15.452.1501-02017	0.1.00.00000000
1660	09.126.10.301.1001.02061	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 24 de março de 2015.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....